

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. JOSÉ NELTO)

Dispõe sobre a (Seanima),
Semana de Proteção aos Direitos dos
Animais.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Fica estabelecido a semana de conscientização e
Proteção dos direitos dos animais, sejam eles domésticos ou
silvestres.

Art.2º. Em decorrência da semana de que trata esta Lei
será comemorada por ocasião da semana em que incidir o dia 04 de
outubro, data celebrada como o Dia Mundial dos Animais.

. Art. 3º A Semana de Conscientização e Proteção dos
Direitos dos Animais (Seanima) fará parte do Calendário Oficial de
Eventos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A violência, irresponsabilidade, abandono e maus-tratos e algo bastante presente em nosso meio social. A fim de mudar essa realidade, a semana de proteção aos direitos dos animais, tem como intuito conscientizar a população sobre a importância dos animais no meio ambiente, além de mostrar que tais atos negligentes devem ser punidos de forma justa.

No caminho de proteger os animais, foi editada este ano a Lei nº 14.064, de 29 de setembro de 2020, que aumenta as sanções para maus tratos a cães e gatos, ficando determinada a pena de reclusão



Assinado eletronicamente pelo(a) Sr.(a) José Nelto

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216176079800>



de 2 a 4 anos para quem atentar contra a integridade física e entende-se que a revogação da Lei nº 4.513/2010 faz-se necessária, tendo em vista a data nela estabelecida caminhar em sentido diverso da prevista mundialmente, qual seja 4 de outubro. Outrossim, há que se



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Nelto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216176079900>



esclarecer que a semana comemorativa que se propõe , busca atrair também a atenção da sociedade para a existência da Declaração Universal dos Direitos dos Animais, além de incentivos para doação de animais que vivem em ruas , em estado de calamidade.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado **JOSÉ
NELTO**
(Pode/GO)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Nelto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216176079900>

